



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
Email: [pgmat@mat.ufc.br](mailto:pgmat@mat.ufc.br)

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM MATEMÁTICA PARA OS NÍVEIS DE  
MESTRADO E DOUTORADO  
ANO 2026**

**EDITAL PGMAT/UFC Nº 03/2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará (PGMAT/UFC) faz saber que, no período de **5 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos cursos de Mestrado Acadêmico em Matemática e Doutorado em Matemática **para o ano de 2026, período letivo 2026.1.**

**1. VALIDADE**

1.1. Este Edital de Seleção diz respeito ao processo seletivo de candidatos ao ingresso, como alunos regulares, nos cursos de Mestrado Acadêmico em Matemática e Doutorado em Matemática do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará, para o **primeiro período letivo do ano de 2026**.

**2. LINHAS DE PESQUISA**

2.1. As linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Matemática da UFC são Álgebra, Análise e EDP (equações diferenciais parciais), Combinatória, Geometria diferencial, Análise geométrica, Singularidades e topologia, Sistemas dinâmicos e teoria ergódica.

### 3. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na página eletrônica pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Universidade Federal do Ceará (UFC - SIGAA), através do sítio <http://si3.ufc.br/sigaa/public>, durante o período de **5 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026**.

3.2. A inscrição no processo seletivo requer o preenchimento online do Formulário de Inscrição e da Ficha de Inscrição Complementar, constantes na opção “Processos seletivos - stricto sensu” do sítio <http://si3.ufc.br/sigaa/public>.

3.3. Somente poderão se inscrever no processo seletivo candidatos portadores de diploma de graduação de duração plena ou aqueles que comprovem previsão de conclusão de graduação de duração plena até antes do início do período letivo pretendido.

3.4. Na Ficha de Inscrição Complementar anexada à ficha de inscrição principal, os candidatos portadores de necessidades especiais **devem assinalar o item “Solicito condições especiais para realizar o exame de seleção”**. Quando do deferimento das inscrições, a Comissão de Seleção entrará em contato com estes candidatos para viabilizar a participação no processo seletivo.

3.5. O candidato deverá enviar a documentação **exclusivamente** via arquivo (formato PDF) a ser anexado no ato da inscrição, conforme instruções descritas no item 3.7 deste edital.

3.6. A confirmação e validação da inscrição no processo seletivo são condicionadas à apresentação completa dos documentos abaixo enumerados estando conforme as condições descritas nos itens 3.7 a 3.10 deste edital, dentro do prazo estipulado:

- i. Cópia (legível e sem rasura) do diploma de graduação de duração plena (FRENTE/VERSO), ou comprovação formal, emitida pela Instituição de Ensino, de previsão de conclusão até antes do início do **período letivo 2026.1 (2 de março de 2026)**, no caso de candidatos com graduação de duração plena a concluir.
- ii. Cópia (legível e sem rasura) do histórico acadêmico de graduação plena, atualizado.
- iii. Cópia (legível e sem rasura) do diploma de mestrado (FRENTE/VERSO), ou comprovação formal, emitida pela Instituição de Ensino, de previsão de conclusão até antes do início do **período letivo 2026.1 (2 de março de 2026)**, no caso de candidatos com mestrado a concluir. (**Somente para candidatos ao Doutorado.**)
- iv. Cópia (legível e sem rasura) do histórico acadêmico de mestrado, atualizado. (**Somente para candidatos ao Doutorado.**)
- v. Cópia (legível e sem rasura) de documento de identificação com fotografia (RG ou CNH).
- vi. Cópia (legível e sem rasura) do cartão do CPF, ou impresso, obtido no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> da Receita Federal.

- vii. Cópia do passaporte (**somente para candidatos estrangeiros**).
- viii. Comprovante da nota (nota final mínima para Mestrado: 5,5; nota final mínima para Doutorado: 50%) obtida na prova de Matemática Extramuros realizada em novembro de 2025 (**item opcional**).
- ix. Autodeclaração do ANEXO IV (Autodeclaração para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa) preenchida e assinada (**obrigatório somente para candidatos COTISTAS**).

3.7. A documentação enumerada no item 3.6 deste edital deverá ser **digitalizada** e enviada em um **único arquivo (formato PDF)** no ato da inscrição online, através do botão "Selecionar arquivo". **ATENÇÃO:** O arquivo não deverá ultrapassar **15MB**, pois caso contrário o sistema recusará o *upload*.

3.8. Ao final da inscrição online, o candidato deverá **imprimir** o comprovante de inscrição emitido pelo SIGAA. Será necessário apresentar o comprovante de inscrição no dia da prova, conforme o item 6.5 deste edital.

3.9. Será desconsiderada a documentação enviada por meios não citados no item 3.7 deste edital.

3.10. Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo de avaliação das inscrições será realizado no período de **2 a 6 de janeiro de 2026** e será coordenado por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação da Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará.

4.2. No processo de avaliação de inscrições, a Comissão de Seleção analisará se a documentação requerida está completa e avaliará os históricos acadêmicos dos candidatos, a fim de comprovar a aptidão para concorrer às vagas pleiteadas no programa de Pós-graduação em Matemática.

4.3. A inscrição cuja documentação esteja incompleta, conforme requerido no item 3.6, será automaticamente indeferida.

4.4. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

4.5. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- 4.5.1. No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial, **nos itens 6 e 7 do formulário de inscrição;**
- 4.5.2. Anexar, obrigatoriedade, aos documentos solicitados no item 7 do formulário de inscrição, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.
- 4.5.3. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.
- 4.5.4. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.
- 4.5.5. Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.
- 4.5.6. Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

- 4.5.7. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.
- 4.5.8. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.
- 4.5.9. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.
- 4.5.10. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

4.6. O resultado sobre o deferimento das inscrições será enviado via notificação do SIGAA ao e-mail do candidato **até o dia 6 de janeiro de 2026**.

- 4.6.1. É importante o candidato cadastrar um [e-mail válido](#) no ato de sua inscrição online;
- 4.6.2. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e PRPPG, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação vigente.

4.7. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas têm o direito à interposição de recursos, mediante requerimento enviado para o e-mail [pgmat@mat.ufc.br](mailto:pgmat@mat.ufc.br) endereçado à Comissão de Seleção, **até o dia 8 de janeiro de 2026**.

4.8. O candidato não poderá cancelar sua inscrição após o dia 12 de janeiro de 2026.

4.9. A Comissão de Seleção divulgará, **até o dia 12 de janeiro de 2026**, as respostas aos recursos referentes a inscrições indeferidas.

## 5. VAGAS

5.1. Serão oferecidas **7 vagas** para ingresso no **Mestrado Acadêmico** em Matemática no período 2026.1, com início em 2 de março de 2026, destas sendo **1 vaga** para ingressantes por meio da nota na prova de Matemática **Extramuros** realizada em novembro de 2025. Caso esta vaga não seja preenchida por meio da nota na prova de Matemática Extramuros, a vaga poderá ser preenchida de acordo com a classificação na prova escrita realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

5.2. Serão oferecidas **6 vagas** para ingresso no **Doutorado** em Matemática no período 2026.1, com início em 2 de março de 2026, destas sendo **1 vaga** para ingressantes por meio da nota na prova de Matemática **Extramuros** realizada em novembro de 2025. Caso esta vaga não seja preenchida por meio da nota na prova de Matemática Extramuros, a vaga poderá ser preenchida de acordo com a classificação na prova escrita realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

5.3. Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência., sendo destinadas **3 vagas** para mestrado e **3 vagas** para doutorado. As demais vagas, em ambas as modalidades, serão destinadas à ampla concorrência.

5.4. As vagas de cotas serão destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, condicionadas ao preenchimento da autodeclaração (**Anexo IV**) dos/as candidatos/as no momento de sua inscrição.

5.5. Candidatos/as não optantes e optantes pela política de ações afirmativas deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste edital.

5.6. São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

5.7. São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

5.8. São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

5.9. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

5.10. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.11. Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-affirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

5.12. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

5.13. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

5.14. Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.15. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

5.16. O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

5.17. A escolha da linha de pesquisa por parte dos(as) candidatos(as), independente de serem cotistas ou não, será feita ao longo do primeiro semestre de curso, em comum acordo entre discente, coordenação do programa e orientador.

5.18. O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

5.19. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

## 6. SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo ocorrerá em uma **ÚNICA ETAPA**, classificatória e eliminatória, **no dia 19 de janeiro de 2026**.

6.2. O processo seletivo consistirá em uma prova escrita com questões envolvendo o Conteúdo Programático apresentado no Anexo, referentes a conhecimentos básicos de:

- i. Introdução à Análise (ver ANEXO I), para candidatos a ingresso no Mestrado Acadêmico em Matemática;
- ii. Análise no  $\mathbb{R}^n$  (ver ANEXO II), para candidatos a ingresso no Doutorado em Matemática.

6.3. A prova escrita terá duração de quatro horas e será avaliada conforme os seguintes critérios:

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de conhecimento dos temas propostos	5,0
Clareza e coerência dos argumentos	5,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

6.4. Os locais e horários de aplicação da prova escrita do processo seletivo serão definidos de acordo com a demanda e divulgados no sítio <https://pgmat.ufc.br> no menu *Admissão*, a partir do dia 5 de janeiro de 2026.

6.5. *No dia da prova*, os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação munidos de caneta (tinta preta ou azul), e do *comprovante de inscrição (impresso ou digital)*, emitido através do SigaaPublic:

[https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

- i. O(A) candidato(a) deverá colocar seu número de identificação **[nº de inscrição do(a) candidato(a)]** na página de rosto da prova escrita e nas demais folhas utilizadas. A inserção de marca ou sinal que permita sua identificação no corpo da prova implicará em desclassificação.

6.6. A Comissão de Seleção nomeará duas Bancas Examinadoras, responsáveis pela seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Matemática respectivamente, cada uma delas constituída por 2 (dois) professores membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Matemática da UFC. A relação nominal dos componentes das duas Bancas será divulgada a partir do dia 5 de janeiro de 2026 no sítio <https://pgmat.ufc.br> no menu Admissão. Até o dia 9 de janeiro de 2026 será firmada, pelos componentes da banca, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes deste processo seletivo.

6.7. As Bancas Examinadoras serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas escritas do processo seletivo e atribuirão a cada candidato inscrito uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o item 6.3 deste edital, expressa com uma única casa decimal.

6.8. As Bancas Examinadoras elaborarão uma "resposta espelho", identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. A solicitação da "resposta espelho" deverá ser realizada pelo candidato no período recursal estabelecido neste Edital por meio de endereço eletrônico da PGMAT-UFC ([pgmat@mat.ufc.br](mailto:pgmat@mat.ufc.br)) e a resposta será enviada ao requerente **a partir do dia 20 de janeiro de 2026**.

6.9. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota menor que 7,0 (sete) na prova escrita do processo seletivo ou que não comparecerem aos locais de aplicação das provas nos horários estipulados.

6.10. Ao candidato a ingresso que incluir a nota da prova de Matemática Extramuros realizada em novembro de 2025 no ato da inscrição e se, além disso, realizar a prova escrita no dia 19 de janeiro de 2026, será considerada a melhor classificação dentre a classificação na prova Extramuros realizada em novembro de 2025 e a classificação na prova escrita realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

6.11. Os candidatos a ingresso que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete) na prova escrita do dia 19 de janeiro de 2026 e/ou que obtiverem nota mínima conforme o item 3.6-viii deste Edital na prova de Matemática Extramuros realizada em novembro de 2025 serão classificados segundo a ordem decrescente de suas notas; em caso de empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

6.12. Serão aprovados no processo seletivo os candidatos melhores classificados, segundo o disposto nos itens 6.10 e 6.11, até o limite do número de vagas fixado neste edital.

## 7. RESULTADOS

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio <https://pgmat.ufc.br> a partir do dia 26 de janeiro de 2026, por ordem decrescente das notas finais apuradas. O resultado final de cada candidato será "aprovado e classificado", "aprovado mas não classificado" ou "reprovado".

7.2. O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

7.3. A aprovação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido sem, todavia, assegurar necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

7.4. Os(as) **candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as)** neste processo seletivo devem enviar uma cópia eletrônica do documento de aquisição ou renovação de seu **seguro saúde no Brasil**, podendo ser enviado para o e-mail [pgmat@mat.ufc.br](mailto:pgmat@mat.ufc.br) até o ato da matrícula.

7.5. A concessão de bolsas de estudos aos candidatos aprovados no processo seletivo e, consecutivamente, matriculados nos cursos de Mestrado Acadêmico em Matemática ou Doutorado em Matemática, dependerá das quotas destinadas à PGMAT/UFC pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq, CAPES e FUNCAP.

7.6. A concessão de bolsas de estudos é gerida, no âmbito da PGMAT/UFC, pela Comissão de Bolsas do programa, cuja composição e atribuições estão definidas no Regimento Interno.

## 8. RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, os candidatos não aprovados têm o direito à interposição de recursos de acordo com as normas vigentes cabíveis constantes na Resolução Nº 17/CEPE, de 17 de outubro de 2016, Art. 1º, item XXVII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

([http://www.ufc.br/images/\\_files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2016/resolucao17\\_cepe\\_2016.pdf](http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2016/resolucao17_cepe_2016.pdf)).

8.2. É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo.

## 9. CRONOGRAMA

05/12/2025	Início das inscrições
02/01/2026	Início da homologação das inscrições
05/01/2026	Término das inscrições
06/01/2026	Término da homologação das inscrições
08/01/2026	Prazo final para interposição de recursos referentes a inscrições indeferidas
12/01/2026	Prazo final para resposta aos recursos referentes a inscrições indeferidas
19/01/2026	Realização das provas de Seleção - Mestrado e Doutorado
26/01/2026	Início da divulgação dos resultados
02/02/2026	Prazo final para interposição de recursos
06/02/2026	Prazo final para resposta aos recursos

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste edital.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos mediante apreciação do Colegiado desta Pós-graduação.

Fortaleza, 24 de novembro de 2025.

Júlio César Silva Araújo  
Coordenador da Pós-graduação em Matemática  
Universidade Federal do Ceará



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
CAMPUS DO PICI - BLOCO 914  
60440-900 FORTALEZA-CE, BRASIL  
Telefone(s) +55-85-3366.9885 / 3366.9313  
Email: [pgmat@mat.ufc.br](mailto:pgmat@mat.ufc.br)

**ANEXO I**  
**Programa de Seleção para Mestrado (Introdução à Análise)**

1. Números reais.
2. Limites e continuidade.
3. Topologia da reta.
4. Derivação.
5. Integração a Riemann.
6. Sequências e séries de funções.
7. Equicontinuidade e o teorema de Ascoli-Arzelá.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA SUGERIDA:**

1. E. L. Lima. Curso de Análise, Volume 1. 12<sup>a</sup> Edição. IMPA, Rio de Janeiro, 2008.
2. D. G. de Figueiredo. Análise I. 2<sup>a</sup> Edição. LTC, Rio de Janeiro, 1996.
3. W. Rudin. Principles of Mathematical Analysis, 3<sup>a</sup> Edição. McGraw-Hill, Nova Iorque, 1976.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
CAMPUS DO PICI - BLOCO 914  
60440-900 FORTALEZA-CE, BRASIL  
Telefone(s) +55-85-3366.9885 / 3366.9313  
Email: [pgmat@mat.ufc.br](mailto:pgmat@mat.ufc.br)

**ANEXO II**  
**Programa de Seleção para Doutorado (Análise no  $\mathbf{R}^n$ )**

1. Topologia do espaço euclidiano.
2. Limites e continuidade.
3. Funções e aplicações diferenciáveis.
4. Os teoremas da aplicação inversa e implícita.
5. Superfícies no espaço euclidiano.
6. Integrais múltiplas.
7. Integrais de superfície.
8. O teorema de Stokes e aplicações.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA SUGERIDA:**

1. E. L. Lima. Curso de Análise, Volume 2. 10<sup>a</sup> Edição. IMPA, Rio de Janeiro, 2008.
4. E. L. Lima. Análise no Espaço  $\mathbf{R}^n$ . 1<sup>a</sup> Edição. IMPA, Rio de Janeiro, 2007.
5. W. Rudin. Principles of Mathematical Analysis, 3a Edição. McGraw-Hill, Nova Iorque, 1976.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
CAMPUS DO PICI - BLOCO 914  
60440-900 FORTALEZA-CE, BRASIL  
Telefone(s) +55-85-3366.9885 / 3366.9313  
Email: [pgmat@mat.ufc.br](mailto:pgmat@mat.ufc.br)

### **ANEXO III**

#### **Orientações de prevenção à COVID-19**

- Nos termos do Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, o(a) candidato(a) que apresentar sintomas e/ou tiver a confirmação da COVID-19 deve permanecer em sua residência como forma de evitar a disseminação do vírus;
- Não haverá disponibilização de sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas para candidatos com sintomas de síndrome gripal;
- Os casos omissos não presentes nestas orientações serão resolvidos, quando da aplicação do exame escrito, pela Comissão de Seleção.

#### **NA CHEGADA AO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

- O(A)s candidato(a)s, antes de entrarem aos locais de prova, farão desinfecção obrigatória com a higienização de mãos com álcool 70% (líquido ou em gel) podendo, contudo, levar o seu próprio recipiente, desde que acondicionado em material transparente.

#### **NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

- O(A)s candidato(a)s deverão, obrigatoriamente, seguir as regras de etiqueta respiratória nos momentos de espirro ou tosse, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias, evitando fazê-los com a utilização das mãos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

**ANEXO IV**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de  
atender ao Edital nº 03/2025 – Programa de Pós-Graduação em Matemática, que sou:

- ( ) Negro (preto/pardo)  
( ) Indígena  
( ) Quilombola  
( ) Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

**foto**

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas